ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-70/86 De 11 de setembro de 1986.

"Cria Escola-Polo na Rede Municipal de Ensino, integra Salas de Ensino, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Escola-Polo da Rede Municipal de Ensino de Bataiporã, nas dependências da Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio, com a denominação de: Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-Polo.

Parágrafo Único- A Escola criada pelo presente artigo tem como Sede o Deptº Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio-Polo, constante do artigo 1º, tem Salas de Ensino com as seguintes denominações:

a. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Almirante Barroso";
b. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Antonio Joaquim de Moura Andrade";
c. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Barão do Rio Branco";
d. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Benjamim Constant";
e. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Dom Aquino";
f. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Gonçalves Dias";
g. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Izaías Inácio de Almeida";
h. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Jindrich Trachta";
i. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Marechal Artur da Costa e Silva";
j. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Mem de Sá";
l. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Olavo Bilac";
m. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Osvaldo Cruz";
n. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Padre Antonio Galiotto;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº-70/86.

o. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Padre José de Anchieta";
p. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Paredão";
q. Escola Municipal Rural de I Grau José Bonifácio - "Sala Professora Bernadete Teixeira".

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar ou extinguir Salas de Ensino com novas denominações , por Decreto Municipal.

Parágrafo Único- Para o aumento ou extinção de Sala ' de Ensino constante deste artigo, o Departamento de Educação Municipal manifestará a necessidade e justificativa por documentos convincentes.

Art. 4º- A denominação da Escola criada pelo artigo ' 1º desta Lei, poderá ser abreviada da seguinte forma:"E.M.R.P.G. José Bonifácio".

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º- Ficam revogadas todas Leis e Decretos que ' criaram Escolas Rurais no Município de Bataiporã até a presente data.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos onze dias do mês de setembro de 1986.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário